



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO / MG



## ANÁLISE TÉCNICA – ASSESSORIA FINANCEIRA E CONTÁBIL

**PL 25/2025 – Dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos profissionais do Magistério Público Municipal, integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração.**

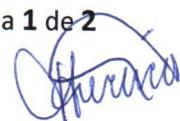
**Solicitante:** Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final – Vereador Igor Soares

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o poder executivo a conceder revisão salarial de 8,57% aos profissionais do Magistério Público Municipal vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar 10/2009 no Município de Bom Despacho, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2025.

O índice de reajuste 8,57% corresponde ao aumento do valor do piso salarial profissional nacional do Magistério público da educação básica para o exercício de 2025, atualizado pela portaria MEC nº 77 de 29/01/2025 que foi de 6,27% acrescido de 2,3%.

O Projeto de Lei 25/2023 menciona em seu artigo 1º que o aumento será concedido aos profissionais vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – Lei Complementar 10/2009. O demonstrativo de cálculo de impacto financeiro às folhas 07, trouxe o valor do impacto na despesa com pessoal para os funcionários efetivos e contratados. Assim, caso o Projeto de Lei 25/2025 prossiga, será necessário esclarecer se o aumento abrange todos os profissionais do magistério público do Município de Bom Despacho: efetivos e contratados, vinculados ou não ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – Lei Complementar 10/2009.

Toda criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa deverá atender à Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei 101/2000, principalmente artigos 16 e 17. Em cumprimento à referida Lei, foi juntado ao processo do PL 25/2025, a declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias e de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais. A indicação das rubricas orçamentárias, a planilha demonstrando o valor





## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO / MG



do impacto orçamentário e, resumidamente, as premissas e metodologias de cálculo utilizadas na apuração do impacto orçamentário, também foram juntados ao processo do PL 25/2024.

Necessário ressaltar que não é possível nessa análise técnica efetuar a conferência dos cálculos apresentados pelo poder executivo na planilha de impacto orçamentário, pois não possuímos os dados e informações necessárias para tal.

### CONCLUSÃO

Para o prosseguimento do projeto de Lei 25/2025 recomendo que seja esclarecido se o aumento abrange todos os profissionais do magistério público do Município de Bom Despacho: efetivos e contratados, uma vez que o artigo 1º do Projeto de Lei 25/2025 menciona que a revisão fica concedida aos profissionais do Magistério Público Municipal vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – Lei Complementar 10/2009.

Em relação ao atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, foram apresentados cálculos e declarações, pelo poder executivo, confirmado a adequação orçamentária do aumento de despesa originado pelo Projeto de Lei 25/2025.

Bom Despacho, 22 de abril de 2025.

Tânia Aparecida Pereira

Assessora Financeira e Contábil